

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/9/2011, Seção 1, Pág.17.

Portaria nº 1250, publicada no D.O.U. de 19/9/2011, Seção 1, Pág.14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Saint Paul Educacional Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia Saint Paul, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Antonio Cunha		
e-MEC N°: 200814700		
PARECER CNE/CES N°: 150/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/5/2011

I – RELATÓRIO

A Saint Paul Educacional Ltda. localizada na Rua Pamplona, nº 1.616, bairro Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, solicita o credenciamento da Faculdade de Tecnologia Saint Paul, a ser estabelecida na Rua dos Pinheiros, nº 870, bairro Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, pleiteando, em conjunto, efetivamente, a autorização para o funcionamento do Curso de Tecnologia em Gestão Financeira.

A Comissão de Avaliação *in loco* instituída pelo INEP realizou visita à IES no período entre 21 a 24 de julho de 2010. Quanto à avaliação institucional, a Comissão atribuiu à dimensão 1, Organização Institucional, conceito “4”; à dimensão 2, Corpo Social, conceito “4”; e à dimensão 3, Instalações Físicas, conceito “3”.

O Corpo Docente previsto para o funcionamento das atividades da Faculdade Saint Paul é assim constituído: 8 doutores (47,0%); 6 mestres (35,3%); 2 especialistas (11,8%); e um apenas graduado (5,9%), ou seja, pelo que se constata, ser a maioria constituída de titulados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*. No que concerne ao regime de trabalho, 4 são horistas (23,5%); 6 com tempo parcial (35,3%); e 7 com tempo integral (41,2%).

Na percepção dos avaliadores do INEP, as instalações – espaços administrativos, salas de aula, sanitários, biblioteca – mostram-se, de modo geral, adequadas.

A proposta do curso de Tecnologia em Gestão Financeira, citada acima, prevê a integralização curricular mínima em 1.600 horas. Ela foi objeto da avaliação *in loco*, ocorrida entre os dias 1º e 4/8/2010, tendo o mesmo alcançado os conceitos “5”, “5” e “5” para as dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, respectivamente. Os laboratórios de informática e biblioteca atendem às atividades didáticas propostas para o primeiro ano de funcionamento do curso, segundo os avaliadores. A instituição pleiteia a oferta anual de 100 vagas, distribuídas nos períodos diurno e noturno, ou seja, cada período com 50 vagas.

A SETEC manifestou-se favorável ao atendimento do pleito.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Saint Paul, a ser estabelecida na Rua dos Pinheiros, nº 870, bairro Pinheiros, Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Saint Paul Educacional Ltda. Localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas nos períodos diurno e noturno.

Brasília (DF), 5 de maio de 2011.

Conselheiro Luiz Antonio Cunha - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de maio de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente